

Classificação	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
296.º	844	11919/2013	Carlos Manuel Carvalho Botica	215226720
297.º	4715	11919/2013	Mário Adelino de Figueiredo Ferreira da Silva	171024273
298.º	3304	11919/2013	Cristina Paula Gonçalves Correia Ferronha da Silva	182864618
299.º	3104	11919/2013	Maria Conceição Sousa Moreira Neves	163004935
300.º	4758	11919/2013	Nuno Ricardo dos Santos Ribeiro da Silva	255157550
301.º	3625	11919/2013	João Pedro Pinho Freitas	234172320
302.º	3841	11919/2013	Natalia Maria Moreira Ferreira	219984905
303.º	3493	11919/2013	Maria João Maia Azevedo	222642181
304.º	4860	11919/2013	André Barros	211909467
305.º	3955	11919/2013	Sérgio Joaquim Ferreira dos Santos	167767704
306.º	3742	11919/2013	Armando Daniel Carneiro de Oliveira Sanches	229667694
307.º	809	11919/2013	José Alexandre Afonso Teixeira	210544724
308.º	4506	11919/2013	Ana Margarida Almeida Nogueira Pinto	222409177
309.º	5029	11919/2013	Maria Elizabete Cardinal Machado de Carvalho	132024810

20 de maio de 2014. — O Presidente do Júri, *Dr. Eurico Castro Alves*.

207849811

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 6535/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do concurso aberto por aviso publicado no Aviso n.º 3519/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2013, para o preenchimento de 30 postos de trabalho na Carreira Especial de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, do mapa de pessoal do INEM, I. P., foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

a) Com efeitos a 23 de setembro de 2013, na remuneração definida na 1.ª posição remuneratória, da carreira especial de enfermagem, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela única 1201,48€:

Ana Teresa Gonçalves Ramos
Silvério Teodoro dos Santos Pisa

b) Com efeitos a 18 de novembro de 2013, na remuneração definida na 1.ª posição remuneratória, da carreira especial de enfermagem, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela única 1201,48€:

Patrícia Manuela Santos Andrade

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, é nomeado o seguinte júri de avaliação do período experimental:

Presidente: Rui Alexandre Vieira Campos, Enfermeiro;
1.º Vogal efetivo: Vasco Miguel Soares Craveiro Alves Monteiro, Enfermeiro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Nuno Filipe da Costa Pinto, Enfermeiro;
1.º Vogal suplente: Nuno Guilherme dos Santos Henriques, Enfermeiro;
2.º Vogal suplente: Luís Manuel Patrício Ladeira, Enfermeiro.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias.

4 de março de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Madureira*.

207842189

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 1175/2014

Considerando o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

Tendo em conta o Regulamento aprovado pela deliberação n.º 214/2012, de 20 de fevereiro, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

No uso das suas competências próprias, consignadas no n.º 6 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, em 20 de maio de 2014, delibera o seguinte:

1.º

Homologação das propostas apresentadas pelas Instituições de Ensino Superior

São homologadas as propostas apresentadas pelas Instituições de Ensino Superior, constantes do anexo I, contendo:

a) A intenção de aplicarem o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo de 2015-2016;

b) As condições que, para o efeito, definem, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, nomeadamente:

b.1.) Os cursos de ensino secundário estrangeiros abrangidos;
b.2.) Os cursos do ensino superior que lecionam para cujo acesso se aplica, efetivamente, o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98;
b.3.) Os exames terminais de disciplinas do ensino secundário estrangeiro que consideram poder substituir os exames nacionais do ensino secundário português que exigem como provas de ingresso;

2.º

Homologia de disciplinas

1 — As disciplinas através das quais se concretiza a homologia a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98 são as indicadas na tabela de correspondência constante do anexo II da presente Deliberação.

2 — Para além dos exames terminais de disciplinas do ensino secundário estrangeiro fixadas pelas instituições de ensino superior, nos termos da subalínea b.3) do artigo 1.º da presente deliberação e das disciplinas referidas no número anterior, são ainda validados, para efeitos de substituição das provas de ingresso exigidas para candidatura ao ensino superior português, os exames terminais de disciplinas homónimas de cursos do ensino secundário estrangeiro legalmente reconhecidos como equivalentes a um curso do ensino secundário português.

3.º

Classificações mínimas

As classificações mínimas a considerar, pelos estudantes titulares de cursos do ensino secundário estrangeiro, na candidatura a pares estabelecimento/curso que aplicam o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, quer nas provas de ingresso, quer na nota de candidatura, são as que vierem a ser definidas pelas instituições de ensino superior para o respetivo concurso de acesso, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

20 de maio de 2014. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *João Pinto Guerreiro*.